

235

**Termo Aditivo nº 2 ao Contrato EBC/DIJOR/CONTRATO Nº 1001/2014, celebrado entre a Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC e LUCIANA BARRETO COMUNICAÇÕES LTDA. para a prestação de serviços jornalísticos especializados de apresentação e de edição executiva do telejornal "Repórter Brasil", por meio exclusivamente da jornalista Luciana Barreto Farias, a partir da cidade do Rio de Janeiro - RJ, em 24 de janeiro de 2014.**

**Processo nº 0259/2014**

Pelo presente Instrumento, de um lado, a **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. - EBC**, Empresa Pública Federal, vinculada à Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, criada pelo Decreto nº 6.246, de 24 de outubro de 2007, com autorização de constituição prevista na Lei nº 11.652, de 7 de abril de 2008 e sede na Rua da Relação, 18, 11º andar, Rio de Janeiro-RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.168.704/0002-23, representada neste ato, nos termos do inciso XXI do artigo 17 do Estatuto Social da Empresa, aprovado pelo Decreto nº 6.689, de 11/12/2008, combinado com a delegação de competência disposta na Portaria-Presidente nº 749/2015, com vigência a partir de 23/12/2015, por seu Diretor-Geral, **ASDRÚBAL FIGUEIRÓ JUNIOR**, brasileiro, casado, jornalista, Carteira de Identidade 18.984.384-6/SSP-SP e CPF 135.746.568-82, residente e domiciliado em São Paulo/SP, e por seu Diretor de Jornalismo, **RICARDO PEREIRA DE MELO**, brasileiro, solteiro, jornalista, portador da Carteira de Identidade RG nº 6606021-7 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 943.341.618-04, residente e domiciliado em Brasília-DF, doravante denominada **CONTRATANTE (EBC)**, e do outro lado, **LUCIANA BARRETO COMUNICAÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.877.946/0001-54, com endereço na Rua Rubens Napoleão nº 267, Parque Rodilvânia, Nova Iguaçu - RJ, CEP: 26346-660, neste ato representada, nos termos de seu Contrato Social, por sua Sócia-Administradora e Interveniente, **LUCIANA BARRETO FARIAS**, brasileira, casada, jornalista, portadora da Carteira de Identidade RG nº 10.440.170-8 IFP/RJ e inscrita no CPF/MF sob o nº 069.664.337-56, residente e domiciliada à Rua Rubens Napoleão nº 267, Parque Rodilvânia, Nova Iguaçu - RJ, CEP 26346-660, que segue como **INTERVENIENTE** nesta relação contratual, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA (LUCIANA BARRETO)** deliberam, por mútuo acordo, firmar o presente Termo Aditivo nº 02 ao Contrato Original, mediante as Cláusulas e condições a seguir aduzidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência previsto no Contrato Original.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

2.1. Nos termos do item 8.1. da Cláusula Oitava, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Original por mais 12 (doze) meses, com termo inicial em 24/01/2016 e termo final em 24/01/2017.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Pelos serviços a serem prestados pela **CONTRATADA (LUCIANA BARRETO)**, na vigência deste Termo Aditivo, a **CONTRATANTE (EBC)** pagará a importância total de até

AB  
Farias

Termo Aditivo nº 2 ao Contrato EBC/DIJOR/CONTRATO/Nº 1001/2014

2/3

**RS 257.209,21** (duzentos e cinquenta e sete mil, duzentos e nove reais e vinte e um centavos), nos termos acordados neste Contrato, após o recebimento da Nota Fiscal Fatura, com o atesto do fiscal do contrato especialmente designado para declarar a conformidade dos serviços prestados, devidamente acompanhado de relatório de prestação de serviços, de acordo cronograma de desembolso abaixo descrito:

**3.1.1.** Custo fixo total de R\$ 251.057,27 (duzentos e cinquenta e um mil, cinqüenta e sete reais e vinte e sete centavos), a serem pagos da seguinte forma:

**3.1.1.1.** Parcela única no valor de R\$ 6.336,25 (seis mil, trezentos e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos), referente a despesas com figurino, em até 10 (dez) dias após a assinatura deste Instrumento, mediante a apresentação da nota fiscal;

**3.1.1.2.** Parcela única no valor de R\$ 6.312,68 (seis mil, trezentos e doze reais e sessenta e oito centavos), referente à maquiagem, em até 10 (dez) dias após a assinatura do presente Instrumento;

**3.1.1.3.** R\$ 238.408,34 (duzentos e trinta e oito mil, quatrocentos e oito reais e trinta e quatro centavos), dividido em 12 (doze) parcelas, sendo 11 (onze) parcelas iguais no valor de R\$ 19.867,36 (dezenove mil, oitocentos e sessenta e sete reais e trinta e seis centavos), e 1 (uma) parcela no valor de R\$ 19.867,38 (dezenove mil, oitocentos e sessenta e sete reais e trinta e oito centavos) a serem pagas, até o 5º (quinto) dia útil, do mês seguinte ao da prestação dos serviços.

**3.1.2.** Custo variável de até R\$ 6.151,94 (seis mil, cento e cinqüenta e um reais e noventa e quatro centavos), para cobrir gastos com transporte aéreo, comunicação local, hospedagem e alimentação e transporte local quando da prestação de serviços fora do Rio de Janeiro - RJ, a serem pagos em até 20 (vinte) dias úteis após a apresentação de notas fiscais, separada da nota fiscal do custo fixo, e a aprovação do relatório específico contendo as informações sobre os serviços prestados, além da prestação de contas da viagem.

**3.1.2.1.** A **CONTRATADA (LUCIANA BARRETO)** deverá enviar a Nota Fiscal/Fatura, juntamente com o relatório de viagem, em até 30 (trinta) dias após a realização dos serviços;

**3.1.2.2.** A estimativa para fins de levantamento de custos é que ocorram no máximo 02 (duas) viagens, somando até 04 (quatro) diárias, durante a vigência deste Contrato, a título de custo variável.

**3.2.** No valor dos serviços, estão incluídos todos os ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, e demais despesas de qualquer natureza decorrentes da execução dos serviços objeto deste Contrato, exceto Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) e Contribuição Social sobre Lucro Líquido (CSLL).

**3.3.** Caso não haja a execução total do objeto, a **CONTRATADA (LUCIANA BARRETO)** deverá ressarcir, parcial ou totalmente, à **CONTRATANTE (EBC)**, conforme o caso, o valor recebido a título de maquiagem e figurino.

**3.4.** As despesas decorrentes da presente prorrogação contratual correrão à conta de recursos alocados no Orçamento Geral da União para o exercício de 2016, à Unidade Orçamentária

AD  
PROJUR

Termo Aditivo nº 2 ao Contrato EBC/DIJOR/CONTRATO/Nº 1001/2014

3/3

20415- EBC, que deverão ser empenhados tão logo estiverem publicados no Diário Oficial da União e disponibilizados no SIAFI.

**CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

4.1. A CONTRATANTE (EBC) providenciará a publicação resumida do extrato do presente Instrumento no Diário Oficial da União – DOU, em cumprimento ao estabelecido no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

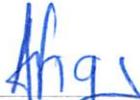
**CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**

5.1. Ratificam-se todas as demais Cláusulas e condições do Instrumento Original, aqui não expressamente modificadas, formando com este um todo único e indivisível, para todos os fins de direito.

E assim, por estarem justas e contratadas sobre as cláusulas e condições aqui pactuadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Brasília - DF, 22 de janeiro de 2016.

**EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC**  
Contratante



**ASDRÚBAL FIGUEIRÓ JUNIOR**  
Diretor-Geral  
(Delegação de competência  
Portaria-Presidente nº 749/2015)



**RICARDO PEREIRA DE MELO**  
Diretor de Jornalismo



**LUCIANA BARRETO COMUNICAÇÕES LTDA.**  
Contratada



**LUCIANA BARRETO FARIAS**  
Sócia-Administradora e Interviente

Testemunhas:

1. 

Nome: REGINA LÍVIA MACIELOPES  
CPF: 315 942 397-20

2. 

Nome: Izeda Ferreira Pires  
CPF: 8826300-9 SSP-SP

COORD-CD/SBTS